



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-8000**

**LEI N.º 687/2013**

**SÚMULA:** Institui o Piso Salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica instituído, de acordo com a Lei n.º 11.738/2008, um piso salarial a ser concedido aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aos inativos e aos pensionistas, no valor de R\$ 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais).

**Parágrafo Único** - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de março de 2014.

  
**MARINO KUTIANSKI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO Nº 2001  
DATA 21/03/14